



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (BIOCIJE)

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)

CNPJ Nº 39.906.328/0001-07

Brasília, Distrito Federal, Capital Federal da República Federativa do Brasil, América do Sul

SECRETARIA EXECUTIVA INTERNACIONAL

PUBLICAÇÃO ORDINÁRIA

1

Sexta-feira, 24/09/2026-Edição nº 008/2026

DIRETORIA EXECUTIVA INTERNACIONAL

Presidente-Geral

Bispo ALEXANDRO B.C. DE ARAÚJO

Juiz Eclesiástico Internacional

Presidente Executivo Internacional

Pastor CÍCERO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR

Juiz Eclesiástico Internacional

Vice-Presidente Executivo Internacional

Pastora LOUISE CARINE DA ROCHA CUNHA

Juíza Eclesiástica Internacional

Secretária Executiva Internacional

Pastora MARIA BETÂNIA SILVA SANTOS

Juíza Eclesiástica Internacional

Diretora Executiva Internacional de Patrimônios e Finanças

Pastora CLAUDINETE FLORA DE ALMEIDA

Juíza Eclesiástica Internacional

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA ECLESIASTICA INTERNACIONAL

Corregedor da Justiça Eclesiástica Internacional

Pastor SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz Eclesiástico Internacional

Subcorregedor da Justiça Eclesiástica Internacional

Pastor EDSANDRO OLIVEIRA SOUZA

Juiz Eclesiástico Internacional

Ouvidora da Justiça Eclesiástica Internacional

Missionária ANGELA MARIA CAVALCANTE DE ARAÚJO

Juíza Eclesiástica Internacional

PROCURADORIA JURÍDICA DA JUSTIÇA ECLESIASTICA INTERNACIONAL

Procurador Jurídico Internacional

Doutor ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS

Advogado (OAB/AL nº 5014)

Subprocuradora Jurídica Internacional

Doutora KAREN SILVA NUNES

Advogada (OAB/MT nº 22755/O)

CONTATOS

Portal de Atendimento Virtual: <https://corteinternacionalje.org>

Fone: +55 (61) 99815-5741 WhatsApp (Brasil e Exterior)

E-mail: contato@corteinternacionalje.org (Brasil e Exterior)

SUMÁRIO SIMPLIFICADO

Atos Administrativos Parte 1

Atos Judiciais Parte 2

Avisos, Convocações, Intimações e Citações Parte 3

Informativos Gerais Parte 4

Atos Externos Parte 5

CIJE

A Secretaria Executiva Internacional da **CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)**, para efeitos de conhecimento e para a devida execução, torna público o seguinte:

PARTE 1-ATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação nº 001.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)

CNPJ Nº 39.906.328/0001-07

Fundada em 24 de outubro de 2020 (Dia da Organização das Nações Unidas)

PORTARIA ADMINISTRATIVA INTERNA CIJE Nº 007/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE MEMBROS.

A Presidência-Geral da **CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)**, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam admitidos na condição de sócios efetivos da **CIJE** no cargo de:

I - Juiz Eclesiástico Adjunto:

1. o **Pastor MÁRCIO ROBERTO SALLES**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na cidade de Ibicoara-BA, Brasil, América do Sul;

2. o **Pastor JOSÉ NUNES PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na cidade de Salto do Céu-MT, Brasil, América do Sul;

3. o **Presbítero MÁRIO CARLOS BERNARDINO SAITO**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Brasil, América do Sul.

II - Juíza Eclesiástica Adjunta a **Irmã ÉVILA BRAGA**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Brasil, América do Sul;

III - Promotora Eclesiástica Adjunta a **Irmã NABILY BERNARDO MARIANO**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Brasil, América do Sul;

Boletim Informativo Oficial da Corte Internacional de Justiça Eclesiástica (BIOCIJE), sexta-feira, 24 de setembro de 2026-Edição nº 008/2026. (Assinado Digitalmente por meio de Certificado Digital).

IV - Defensor Eclesiástico Adjunto o **Evangelista ADELVANIO GOMES GUIMARÃES**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Brasil, América do Sul;

V - Defensora Eclesiástica Adjunta a **Irmã DAURA LÍDIA SILVA DE SOUZA ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Brasil, América do Sul.

§ 1º - As admissões de que trata este artigo produzem efeitos jurídicos imediatos, independentemente de assinatura de termo de posse ou ato equivalente, tornando-se o ato automaticamente sem efeito apenas em relação ao membro que manifestar recusa expressa.

§ 2º - Todos os admitidos de que trata este artigo ficam cientes desde já que exercerão seus respectivos cargos por vocação eclesiástica a serviço do Reino de **DEUS**, de forma estritamente voluntária, nos termos da **Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Serviço Voluntário)**, certos de que a atividade voluntária não gera nenhum direito a remuneração nem tampouco qualquer tipo de vínculo trabalhista, empregatício, previdenciário ou afins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se e cumpra-se na forma da legislação interna e do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, América do Sul, e também da legislação e do ordenamento internacional aplicável.

De Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para Brasília, Distrito Federal, Capital Federal da República Federativa do Brasil, América do Sul, quinta-feira, 24 de setembro de 2026.

Ass: Bispo ALEXANDRO B. C. DE ARAÚJO (Brasileiro)
Juiz Eclesiástico Internacional da **CIJE**
Presidente-Geral da **CIJE**

Publicação nº 002.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)

CNPJ Nº 39.906.328/0001-07

Fundada em 24 de outubro de 2020 (Dia da Organização das Nações Unidas)

PORTARIA ADMINISTRATIVA INTERNA CIJE Nº 008/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE MEMBROS PARA ATUAR NO TERRITÓRIO NACIONAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, AMÉRICA DO SUL.

A Presidência-Geral da **CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)**, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam admitidos na condição de sócios efetivos da **CIJE** no cargo de **Juiz Eclesiástico Adjunto**, para representarem a **CIJE** em todo o território nacional do Estado Plurinacional da Bolívia, o **Pastor EDER VITOR DA SILVA** e o **Pastor JOÃO SEVERO DE LIRA**, ambos de nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados na cidade de Santa Cruz de la Sierra, Capital do Departamento de Santa Cruz, Bolívia, América do Sul.

§ 1º - As admissões de que trata este artigo produzem efeitos jurídicos imediatos, independentemente de assinatura de termo de posse ou ato equivalente, tornando-se o ato automaticamente sem efeito apenas em relação ao membro que manifestar recusa expressa.

§ 2º - Os admitidos de que trata este artigo ficam cientes desde já que exercerão seus respectivos cargos por vocação eclesiástica a serviço do Reino de **DEUS**, de forma estritamente voluntária, certos de que a atividade voluntária não gera nenhum direito a remuneração nem tampouco qualquer tipo de vínculo trabalhista, empregatício, previdenciário ou afins.

§ 3º - Os admitidos de que trata este artigo serão, doravante, responsáveis por representar a **CIJE** em todo o território nacional do Estado Plurinacional da Bolívia, devendo estes providenciar a viabilização para a instalação do **TRIBUNAL DE REPRESENTAÇÃO ECLESIASTICA NA BOLÍVIA (TREBO)** ou órgão equivalente, devendo, nesse caso, respeitar a legislação interna e o ordenamento jurídico do país bem como a legislação e o ordenamento jurídico internacional aplicável.

§ 4º - Os admitidos de que trata este artigo ficam isentos da taxa de filiação e das contribuições anuais até 31 de dezembro de 2030, passando a pagar a taxa anual a partir de janeiro de 2031, devendo o valor ser pago em moeda boliviana convertida com base no montante cobrado em moeda brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Art. 3º - Registre-se esta Portaria no Cartório competente se necessário for.

Art. 4º - Traduza-se esta Portaria para o espanhol se necessário for.

Art. 5º - Apostile-se esta Portaria de acordo com o apostilamento da Convenção da Haia, instituído pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia no dia 5 de outubro de 1961, Convenção essa promulgada na República Federativa do Brasil, América do Sul, por meio do **Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**.

Registre-se e cumpra-se na forma da legislação interna e do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, América do Sul, e também da legislação e do ordenamento internacional aplicável.

De Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para Brasília, Distrito Federal, Capital Federal da República Federativa do Brasil, América do Sul, quinta-feira, 24 de setembro de 2026.

Ass: Bispo ALEXANDRO B. C. DE ARAÚJO (Brasileiro)
Juiz Eclesiástico Internacional da **CIJE**
Presidente-Geral da **CIJE**

PARTE 2-ATOS JUDICIAIS

Sem informação.

PARTE 3-AVISOS, CONVOCAÇÕES, INTIMAÇÕES E CITAÇÕES

Sem informação.

PARTE 4-INFORMATIVOS GERAIS

Sem informação.

PARTE 5-ATOS EXTERNOS

Sem informação.